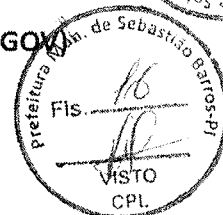
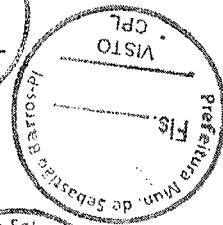




PREFEITURA DE
SEBASTIÃO BARROS
CONSTRUINDO O FUTURO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (90004/2026 – Nº COMPRAS.GOV)

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, UASG 980396, informa que realizará no dia 06/03/2026 às 9 horas o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (90004/2026). Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação: Lote único (global). Plataforma eletrônica: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: TCE-PI (Licitações Web), COMPRAS.GOV e PNCP. Informações: cplsebastiaoobarros20212024@gmail.com.

1.0. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de 02 (dois) veículos ambulâncias, zero quilômetro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

2.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional, Tesouro Estadual, transferências especiais, emendas especiais, Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/podendo serem acrescidas outras fontes ou retificadas as mencionadas, por meio de Apostilamento.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

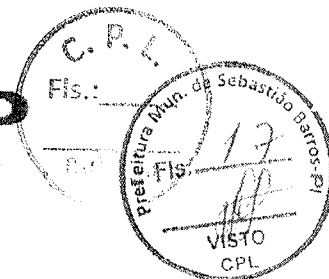
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

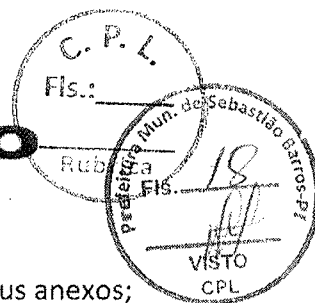
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

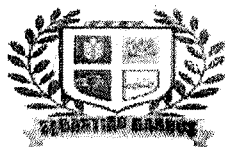
5.1.1 O licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

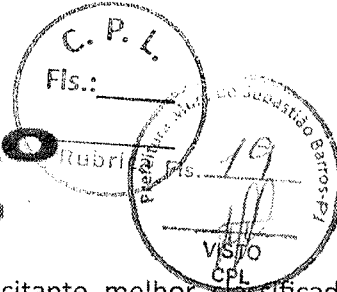
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante; e

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o que a Administração entender aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

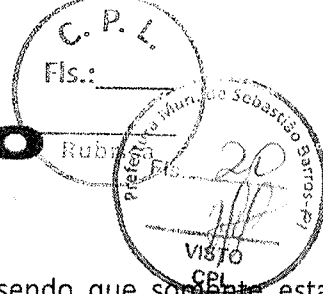
7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. A continuidade da sessão poderá ocorrer no mesmo dia ou nos dias úteis seguintes, em qualquer horário do período das 08:00 horas às 18:00 horas, sendo de responsabilidade das licitantes acessar o sistema e acompanhar as etapas de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação, e eventual intenção de recurso, não sendo necessário o (a) Pregoeiro(a) avisar previamente.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração prevista no sistema, que poderá ser configurado até 1 minuto antes do início da sessão. Após o prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

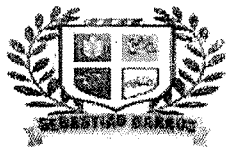
7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

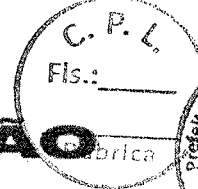
7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado, podendo convocar os demais classificados, para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação e convocação da empresa seguinte colocada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3. No mesmo prazo acima, visando a aplicação do princípio da celeridade, previsto no art. 5º da lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada ao mesmo tempo toda a documentação de habilitação, bem como poderá convocar todas as licitantes conjuntamente.

7.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

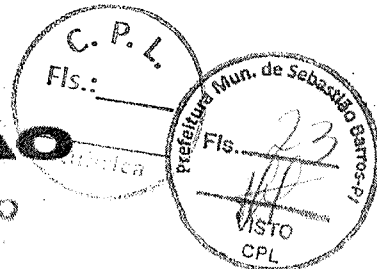
8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será de plano rejeitada ou desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, desatender os modelos anexos, proposta com assinaturas digitalizadas coladas, sem assinatura digital ou física do representante da empresa (apenas a assinatura digital da pessoa jurídica), e que apresentar preços inexequíveis ou acima do preço estimado no Termo de Referência, sendo que tal parâmetro de verificação será o percentual de 30 % (trinta por cento) em relação ao orçamento geral de cada item do lote global, ficando sujeito sua análise por parte do(a)



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



Pregoeiro (a), que poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º do art. 59 da lei nº 14.133/2021, ou seja, a realização de diligências é uma faculdade e não uma obrigação da Administração, ressaltando-se que tais possibilidades de desclassificação estão previstas no art. 59, inc. III da lei nº 14.133/2021, segundo o qual “serão desclassificadas as propostas que: II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; e III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação”.

8.2.1. Será também de plano rejeitada ou desclassificada a proposta que não apresentar declaração de que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, com as especificações das coordenadas (esquerda, direita e frente), constante na declaração de localização e no modelo de proposta, sendo que tal exigência possibilita a rastreabilidade da sede do licitante em tempo real, em consulta que poderá ser realizada no momento do julgamento.

8.3. Qualquer interessado poderá alegar intenção de recorrer sob a alegação de que sua proposta é exequível apresente na intenção de forma fundamentada a fonte ou outro meio de provar suas alegações, sob pena de rejeitada de plano pelo(a) Pregoeiro(a), devendo anexar no sistema, no prazo de 10 minutos dado pelo sistema, documentos probatórios de suas alegações.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, os licitantes estarão cientes de que a sessão pública continuará no dia útil seguinte à suspensão, sem necessidade de aviso no sistema.

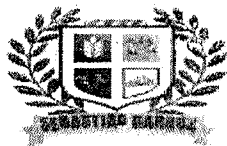
8.5. O pregoeiro poderá convocar, no prazo de 2 horas, que as empresas apresentes documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

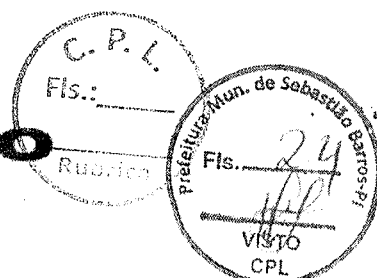
8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10. Será rejeitada ou desclassificada a proposta que fizer cotação para lotes em distância superior à estabelecida no Termo de Referência, considerando o início da quilometragem o endereço sede da empresa, conforme o constante no CNPJ, podendo, para tanto, o Pregoeiro realizar consulta no site da Receita Federal.

8.11. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá verificar em consulta ao SICAF ou ao CNPJ se a licitante está com os documentos com prazos de validade e se a empresa é mesmo fornecedora do objeto da licitação, podendo o Pregoeiro realizar de plano a desclassificação se a empresa estiver irregular, bem como se for constatado que a distância entre o endereço da licitante e a sede do órgão responsável pela licitação for superior ao estabelecido no item 6.6 deste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

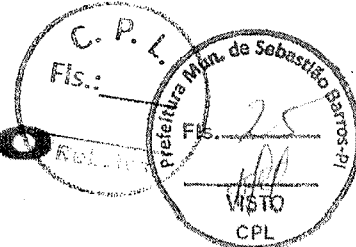
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

9.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controlar, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

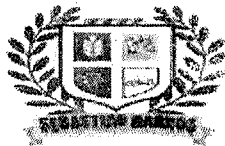
9.4. Constatada a existência de sanção, ocorrências impeditivas e certidões com prazos vencidos, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

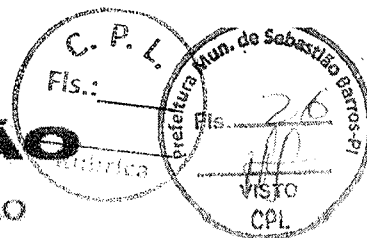
9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



9.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital, além das Declarações (Modelos anexos), a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, mesmo que todos os documentos estejam no SICAF, tendo em vista que predomina o princípio da celeridade, previsto no art. 5º da lei nº14.133/2021, pois para a Administração é mais rápido analisar a documentação em PDF do que acessar o SICAF de cada licitante.

9.4.1. Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

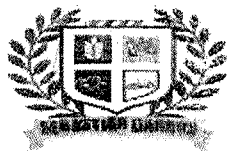
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados dos documentos dos representantes legais da empresa (RG, CPF, comprovante de residência, e o comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

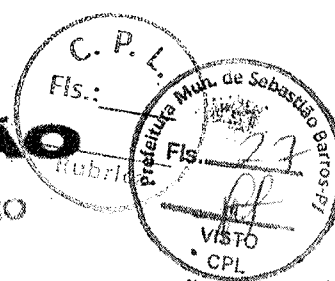
Certidão completa da Junta comercial (simplificada, específica e inteiro teor).

9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da licitante e seus sócios, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com histórico do empregador.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da licitante e seus sócios, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede da licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

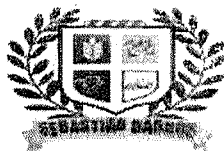
9.4.2.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

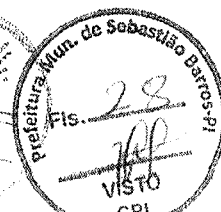
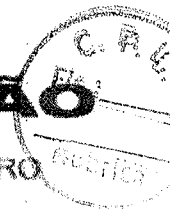
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Certidão negativa de certidão negativa cível e execução civil, e execuções fiscais do (s) sócio (s), expedida no domicílio da pessoa física

c) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente,



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

a) comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

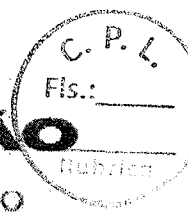
g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.3.3– Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis soli-



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



dários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4. Qualificação Técnica:

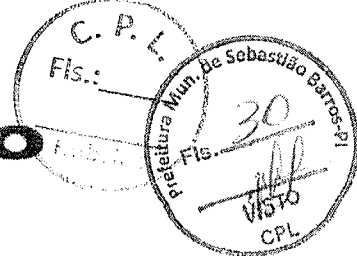
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens ou prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel impresso timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Fotos da sede da Empresa (fotos da fachada e ambiente interno, garagem/galpão conforme caso) para verificação da existência e estrutura do cumprimento contratual.
- c) Declaração, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação.
- d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes, endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone, e obrigatoriamente com pelo menos 03 (três) fotos compreendo a fachada, escritório e instalações, conforme modelo estabelecido em anexo modelo deste Edital.

9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante (proposta readequada) declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, sob pena de desclassificação, conter as declarações expressas no modelo anexo, bem como:

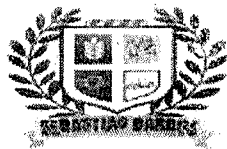
10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

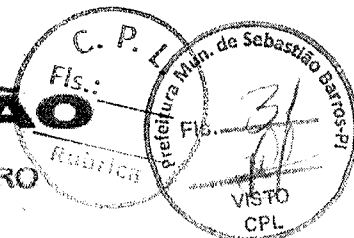
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Em não sendo impossível, por qualquer motivo, a Administração visualizar a proposta de preços e os documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá intimar a licitante para que a mesma, no prazo de até 2 horas, anexa os referidos documentos.

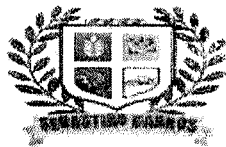
10.8. A exigência de declaração expressa prevista no subitem 10.1 visa atender os interesses da Administração, pois precisa dos itens o mais rápido possível, após a solicitação, bem como saber de plano se a licitante possui o mínimo de estrutura física capaz de comprovar ser do ramo do objeto da licitação.

11.0. JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE ÚNICO (GLOBAL) – POSSIBILIDADE, “DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO OU COMPLEXO OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA” (SÚMULA 247/2009 – TCU)

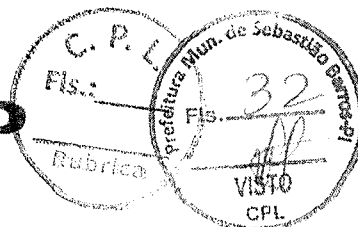
Conforme delineado nos autos do presente processo licitatório, constam peculiaridades específicas quanto à contratação que, se for feita por itens, tende a causar sérios prejuízos à administração, pois, se a licitação foi por item, o valor da contratação será englobado no valor do item aumentando, seu custo e consequentemente o processo não teria economia de escala.

Os itens dos lotes constantes no Termo de Referência (Anexo I) não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida pretendida contratação.

Ademais, se a adjudicação for por item haverá atraso por fornecedores, bem assim dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, por esse motivo é necessário a disposição dos itens em lotes acordo com a sua classificação.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



Dessa forma, foi optado pelo agrupamento em lote, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que os fornecedores possam participar do certame sem imputar em prejuízos à competição.

A principal intenção da Administração realizar o processo em lote justifica-se pelo **princípio da economicidade**, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88, e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo, atentando-se para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, além do que o próprio art. 5º da lei nº 14.133/202, consagra o **princípio da celeridade**, pois a Administração, ao realizar a licitação por itens, **poderá correr o risco de gerar uma ata de registro de preço para cada item**, ou seja, cada licitante poderá ganhar um único item, o que será algo que causará graves prejuízos à Administração.

O TCU por diversas vezes manifesta-se que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, *verbis*:

"(...) Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formai apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação." Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013 (Grifos Nossos).

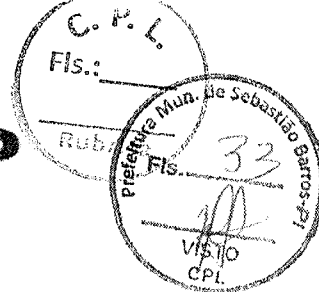
Por tais motivos, optou-se a Administração pelo agrupamento em lote único (global).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e, nesse caso, o Pregoeiro passará à fase de adjudicação.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.2.6. O recurso deverá ser acompanhado de todos os documentos exigidos na habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de sem sequer ser analisado e conhecido.

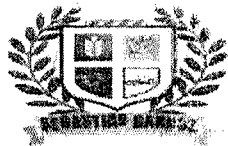
12.2.7. O recurso encaminhado fisicamente será arquivado na Prefeitura Municipal.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

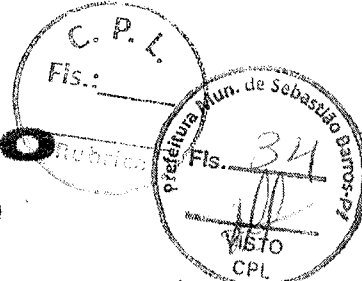
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente (Prefeito Municipal), após julgamento ou após esgotados eventuais recursos interpostos.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal (autoridade competente) homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

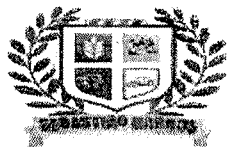
15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

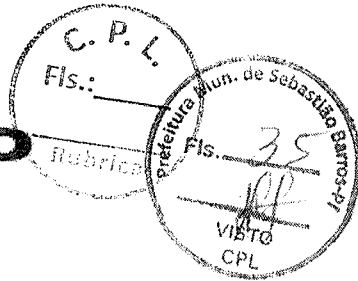
15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na lei nº 14.133/2021.

16.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. A empresa terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) anos, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, além da necessidade de observar as diretrizes no art. 106, incisos de I a III e §1º da lei nº 14.133/2021.

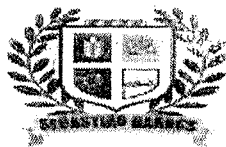
16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

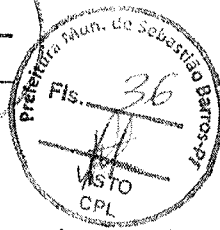
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato, conforme MODELO (Modelo anexo).

19.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de convocação imediata do segundo colocado.

19.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, obedecidos os artigos 113 e 107 Lei nº 14.133/2021.

19.4. Na formalização dos contratos deverão ser obedecidas as regras previstas no art. 89 e seguintes da lei nº 14.133/2021, sendo que o modelo de gestão de Contrato, ou seja, a forma como a Prefeitura Municipal fiscalizará o contrato, constará do ato de designação como Fiscal do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

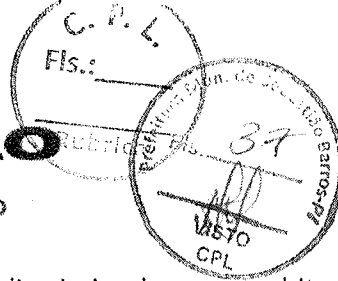
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- j) fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.2.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

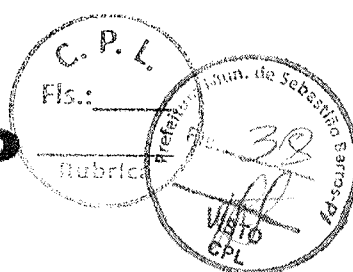
23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação deverá ser realizada encaminhada ao endereço eletrônico **cplsebastiaobarrospi20212024@gmail.com**, devendo estar acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos nos subitens 9.4.1 e 9.4.1.1 deste Edital, sob pena de nem sequer ser analisada e, em sendo a empresa representada por procurador, a procuração deverá constar poderes específicos (constar o nº da licitação e nº do processo administrativo), com firma reconhecida ou mediante assinatura através de certificado digital, devendo ainda constar o CNPJ, endereço da empresa, bem como o nome, CPF, RG e o endereço do representante legal da licitante ou do(a) impugnante, ressaltando que impugnações protocoladas por outros meios não são analisadas ou não conhecidas.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico constante no subitem 22.2.

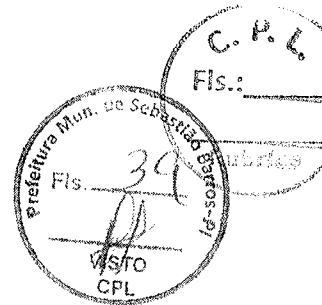
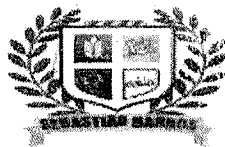
25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25.9. Impugnações e questionamentos acerca do Decreto de Regionalização não serão analisados.



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

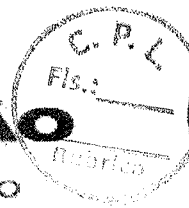
26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos e o Aviso, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Disponibilidade do Edital: sistemas TCE-PI, COMPRAS.GOV e PNCP. Informações: cplsebastiaobarros20212024@gmail.com.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
BARROS**
CONSTRUINDO O FUTURO



26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, ressaltando-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Mapa de Riscos (MR), quando for o caso, deverão ser anexados ao processo e juntados no sistema Licitações WEB, do TCE-PI:

ANEXO I - Termo de Referência (TR)

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO V – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos na LC nº 123/2006 (no caso de microempresa)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de concordância com as condições do Edital

ANEXO VII – Modelo de Declaração de responsabilidades pelas transações no sistema

ANEXO VIII – Modelo de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência

ANEXO XIX – Modelo de Declaração que não emprega menores

ANEXO X - Modelo de Declaração de localização e funcionamento.

ANEXO XI – Modelo de Proposta de preços.

Sebastião Barros-PI, 20 de fevereiro de 2026.


PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro e Agente de Contratação